



Proposta de Metodologia de Cálculo do Quadro de Preços de Referência do Coágulo (PRC)

Augusto Hauber Gameiro¹

Heiko Rossmann²

O quadro de preços de referência do coágulo (PRC) é um referencial para estimular uma relação mais harmônica entre heveicultores e usinas de beneficiamento de borracha natural. Visa ainda contribuir para a sustentabilidade financeira da cadeia produtiva da borracha natural no Estado de São Paulo.

O preço de compra/venda deve ser acordado entre as partes e ser fruto de livre negociação considerando as especificidades de cada situação.

Metodologia

1- Considerando a média histórica para a participação do heveicultor no preço recebido pelas usinas de beneficiamento pelo quilo do Granulado Escuro Brasileiro n. 10 (GEB-10) de agosto de 1999 a maio de 2011 (142 meses), tem-se 68%.

2- Considerando 72% o nível máximo de participação para garantir a viabilidade econômica das usinas de beneficiamento, têm-se 4 pontos percentuais acima da média histórica. A participação de 72% se baseia na análise do custo de beneficiamento da borracha natural.

3- Considerando a mesma variação de 4 pontos percentuais para o nível mínimo, tem-se o mínimo de 64% de participação, visando garantir a viabilidade econômica para os heveicultores.

¹ Engenheiro agrônomo, diretor da Associação Paulista de Produtores e Beneficiadores de Borracha (Apabor) e professor doutor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da Universidade de São Paulo (USP).

² Engenheiro agrônomo, diretor da Associação Paulista de Produtores e Beneficiadores de Borracha (Apabor) e diretor da Lateks Comunicação. São José do Rio Preto. apabor@apabor.org.br

4- Considerando a equação geral para o cálculo dos valores inferior e superior para o coágulo como sendo:

$$PRC_n = GEB \times TBS \times P_n \quad (1)$$

Onde:

PRC_n = Preço de Referência do Coágulo, em R\$/kg;

GEB = Preço do Granulado Escuro Brasileiro n. 10 (GEB-10), em R\$/kg;

TBS = Teor de Borracha Seca (DRC, *Dry Rubber Content*), em %;

P_n = Participação do heveicultor no preço de mercado para o GEB-10, em %.

5- Considerando que P_1 (inferior) e P_2 (superior) são iguais a 64% e 72%, respectivamente, tem-se:

$$PRC_1 = GEB \times TBS \times 0,64 \quad (2)$$

$$PRC_2 = GEB \times TBS \times 0,72 \quad (3)$$

6- Considerando que o TBS de referência é igual a 53%, tem-se:

$$PRC_1 = GEB \times 0,53 \times 0,64 \quad (4)$$

$$PRC_2 = GEB \times 0,53 \times 0,72 \quad (5)$$

7- Considerando o preço do GEB-10 para o bimestre abril-maio de 2013, de R\$ 6,57/kg, tem-se:

$$PRC_1 = 6,57 \times 0,53 \times 0,64 = 2,23 \quad (6)$$

$$PRC_2 = 6,57 \times 0,53 \times 0,72 = 2,51 \quad (7)$$

8- Com o objetivo de facilitar a visualização dos preços de referência inferior e superior pelo produtor rural para cada Teor de Borracha Seca (TBS), sugere-se a divulgação dos valores calculados conforme a Quadro 1.

Quadro 1 – Preço de Referência do Coágulo (PRC) em função do Teor de Borracha Seca (TBS), para o bimestre abril-maio de 2013.

TBS (%)	PRC ₁ (R\$/kg)	PRC ₂ (R\$/kg)
41	1,72	1,94
44	1,85	2,08
47	1,98	2,22
50	2,10	2,37
53 (a)	2,23	2,51
56	2,35	2,65
59	2,48	2,79
62	2,61	2,93
65	2,73	3,07
68	2,86	3,22

(a) TBS médio do coágulo com três dias em banca coberta.

NOTAS:

- 1- A faixa de participação “P” é válida para preços do Granulado Escuro Brasileiro n. 10 (GEB-10) acima de R\$ 5,10/kg, considerando o Preço Mínimo (PM) fixado pelo governo federal para a borracha natural para a safra 2012/2013, de R\$ 1,73/kg de coágulo com TBS de 53%. O PM é revisado anualmente pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). A borracha natural é amparada pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) desde fevereiro de 2005.
- 2- A participação “P” será revisada anualmente pela APABOR, no período de entressafra, ou emergencialmente em períodos de crise.
- 3- A participação individual para cada produtor rural pode variar em função do volume e da frequência de entrega de coágulo na usina de beneficiamento, bem como da sua qualidade e teor de borracha seca. A distância entre a propriedade rural e a unidade beneficiadora é outro fator determinante na comercialização da matéria-prima.